

RESOLUÇÃO N° 03/2015

Reedita a Resolução nº 01/2011 e a Resolução 2/2015 que dispõe sobre os critérios para concessão de bolsas de mestrado e doutorado a alunos do Programa, para as agências CAPES, CNPq e FAPEMIG.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da UFMG, no uso de suas atribuições especificadas do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de seleção de bolsistas se dará semestralmente em dois grupos, a saber: GRUPO (1) composto por alunos veteranos - que terão prioridade na lista- e GRUPO (2) composto por alunos novatos (quando se aplicar).

Art. 2º - Para ser contemplado com bolsas de estudos de qualquer uma das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG) concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (Poslin) da FALE/UFMG, todos os alunos solicitantes deverão satisfazer as seguintes determinações:

§ 1º. Dedicar-se integralmente ao curso e pautar-se pelas exigências das agências de fomento. Todas as agências reservam-se o direito de exigir restituição integral do valor da bolsa concedida, somando-se o tempo total da concessão, em caso de descumprimento deste item;

§ 2º. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante o Regulamento do Poslin;

i). para concorrer a uma bolsa, alunos ingressantes no doutorado não poderão ter conceito C ou D no histórico do curso de mestrado.

§ 3º. Não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da UFMG, instituição onde realiza o curso;

§ 4º. Não ser aposentado; ou seja, não receber qualquer tipo de benefício de aposentadoria;

§ 5º. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos para obter aposentadoria compulsória, de acordo com as exigências estipuladas pela CAPES no item II do Termo de Compromisso de Bolsista CAPES/DEMANDA SOCIAL.

§ 6º. Não acumular a bolsa de estudos concedida através do Poslin com qualquer outra bolsa; seja concedida à pós-graduação por agência de fomento, seja concedida por organismo nacional ou internacional;

§ 7º Não acumular a bolsa de estudos com qualquer tipo de vínculo empregatício; quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

§ 8º. Não poderá receber bolsa das agências quem já tenha sido beneficiário de bolsa em ocasiões anteriores sem ter concluído o curso de mestrado ou de doutorado;

§ 9º. Fixar residência na cidade onde realiza o curso, ou seja, em Belo Horizonte. No caso de residentes da grande BH, o aluno deve apresentar uma declaração assegurando que a distância (especificar quilometragem) de sua residência em relação à localização da UFMG, Campus Pampulha, não é um empecilho para estar presente todos os dias na FALE/UFMG.

§ 10º. No caso de alunos veteranos:

i). estar a pelo menos 06 (seis) meses do prazo regulamentar de 02 (dois) anos para terminar o mestrado, ou a pelo menos 12 (doze) meses do prazo regulamentar de 04 (quatro) anos para terminar o doutorado, considerando-se a exigência do Estágio de Docência instituída pela CAPES;

ii). haver obtido, nas disciplinas cursadas como alunos regulares do Poslin, ou aproveitadas para integralização de créditos no caso de disciplinas eletivas e/ou isoladas, apenas notas correspondentes aos conceitos A ou B.

iii). Em caso de alunos do doutorado, o currículo do mestrado é levado em consideração, independentemente de onde tenha estudado e os critérios do item (ii) também são considerados, ou seja: em caso de conceito C ou D, o aluno perde o direito de concorrer à bolsa, sendo, assim, desclassificado.

§ 11º. Após ser contemplado com bolsa de estudos através do Poslin, o estudante terá de declarar, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, satisfazer as exigências especificadas nos Parágrafos 1º a 9º acima;

§ 12º. Haverá cancelamento imediato de bolsa já implementada caso haja registro no histórico do aluno, em qualquer tempo, de conceito inferior a B em disciplinas cursadas no Programa.

Art. 3º - A seleção de bolsas será semestral e as listas de classificação, tanto para o mestrado quanto para o doutorado terão validade até o último dia letivo de cada semestre, conforme estabelecido pelo calendário acadêmico da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 4º - Serão critérios para seleção e classificação de bolsistas do Grupo 1 - que compreende os alunos veteranos, ou seja, aqueles com entrada em semestres anteriores ao semestre em curso.

§ 1º As listas classificatórias dos alunos inscritos para a seleção de bolsas serão primeiramente organizadas por área e, num segundo momento, teremos uma lista geral, composta pelas ordens de colocação de cada área.

§ 2º A ordem das áreas no ranking será determinada por sorteio, em reunião do Colegiado de Pós-graduação do Poslin.

§ 3º as seguintes produções, realizadas nos quatro anos¹ anteriores, com as respectivas pontuações:

- i. Publicações: o aluno receberá a seguinte pontuação por publicações comprovadas nos anos acima citados:
 - a. Artigo em periódico Qualis A, B1 e B2; livro completo (com Comissão Editorial e com ISBN); capítulo de livro (com Comissão Editorial e com ISBN); tradução de livro (com ISBN); tradução de artigo (em publicação com ISBN ou ISSN); trabalho completo em anais de

¹ A contagem se dá da seguinte forma: considera-se o ano em curso e mais 3 anos retroativamente.

- eventos fora do país (mínimo de 5 páginas e com ISBN). Cada item deste grupo receberá pontuação de 20 pontos.
- b. Artigos em periódicos Qualis B3, B4 e B5; organização de livro (com Comissão Editorial e com ISBN) ou de número temático de periódico (com ISSN); trabalho completo em anais de eventos no país (mínimo de 5 páginas e com ISBN). Cada item deste grupo receberá pontuação de 10 pontos.
 - c. Coorganização de anais de eventos científicos com ISBN. Cada item receberá pontuação de 10 pontos.
 - d. Artigos em periódicos sem classificação ou C terão valor de 08 pontos.
 - e. Artigo em magazines e jornais; prefácios e posfácios. Cada item deste grupo receberá pontuação de 5 pontos.
- ii. Participação em eventos científicos da área de atuação do aluno com apresentação de trabalho
- a. Evento local, regional ou nacional (conforme estiver estipulado no certificado) receberá 2 pontos
 - b. Evento internacional (conforme estiver estipulado no certificado) receberá 5 pontos

§ 4º Em caso de empate na classificação geral, o desempate será efetuado com base na média do histórico escolar do curso em andamento no Poslin. Persistindo o empate, serão consideradas para fins de desempate:

- i). prioridade para alunos que concluíram o curso, graduação ou mestrado, em sedes que se localizem, pelo menos, a 250 km de Belo Horizonte;
- ii). a idade do candidato, com prioridade para os mais velhos.

§ 5º O candidato veterano que não pontuar em nenhum dos itens acima será desclassificado, ou seja, não se pode zerar na referida pontuação.

§ 6º Candidatos com conceito inferior a B no histórico de mestrado e/ou doutorado não podem concorrer à bolsa de estudos e serão desclassificados.

Art. 5º - A seleção e a classificação de bolsistas do Grupo 2 - que compreende os alunos novatos (entrada no primeiro semestre de cada ano) - se darão da seguinte maneira:

§ 1º Será considerada a nota final do exame de seleção no qual o candidato acaba de ingressar.

§ 2º As listas classificatórias dos alunos inscritos para a seleção de bolsas serão primeiramente organizadas por área e, num segundo momento, teremos uma lista geral, composta pelas ordens de colocação de cada área.

§ 3º A ordem das áreas no ranking será determinada por sorteio, em reunião do Colegiado de Pós-graduação do Poslin.

§ 4º Em caso de empate, tanto nas listas por área quanto na lista geral, o desempate será efetuado com base na pontuação obtida em produção bibliográfica e em participação em eventos, assim pontuados, considerando-se as seguintes produções, realizadas nos quatro anos² anteriores, com as respectivas pontuações:

- i. Publicações: o aluno receberá a seguinte pontuação por publicações comprovadas nos anos acima citados:
 - a. Artigo em periódico Qualis A, B1 e B2; livro completo (com Comissão Editorial e com ISBN); capítulo de livro (com Comissão Editorial e com ISBN); tradução de livro (com ISBN); tradução de artigo (em publicação com ISBN ou ISSN); trabalho completo em anais de eventos fora do país (mínimo de 5 páginas e com ISBN). Cada item deste grupo receberá pontuação de 20 pontos.
 - b. Artigos em periódicos Qualis B3, B4 e B5; organização de livro (com Comissão Editorial e com ISBN) ou de número temático de periódico (com ISSN); trabalho completo em anais de eventos no país (mínimo de 5 páginas e com ISBN). Cada item deste grupo receberá pontuação de 10 pontos.
 - c. Coorganização de anais de eventos científicos com ISBN. Cada item receberá pontuação de 10 pontos.
 - d. Artigos em periódicos sem classificação ou C terão valor de 08 pontos.
 - e. Artigo em magazines e jornais; prefácios e posfácios. Cada item deste grupo receberá pontuação de 5 pontos.
- ii. Participação em eventos científicos da área de atuação do aluno com apresentação de trabalho
 - a. Evento local, regional ou nacional (conforme estiver estipulado no certificado) receberá 2 pontos

² A contagem se dá da seguinte forma: considera-se o ano em curso e mais 3 anos retroativamente.

- b. Evento internacional (conforme estiver estipulado no certificado) receberá 5 pontos

§ 5º. Persistindo o empate, serão consideradas para fins de desempate:

- i). prioridade para alunos que concluíram o curso, graduação ou mestrado, em sedes que se localizem, pelo menos, a 250 km de Belo Horizonte;
- ii). a idade do candidato, com prioridade para os mais velhos.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2015.



Profa. Dra. Emília Mendes Lopes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Estudos Linguísticos - FALE/UFMG